



O debate foi ampliado fora do período eleitoral

ROMKO

“Propaganda eleitoral antecipada está bem difícil de se configurar”

A reforma eleitoral é nova e ainda gera dúvidas nos eleitores

FABIÓLA TORMES / Redação DS

A ampliação do debate na campanha eleitoral – permitido fora dos 45 dias de campanha oficial – tem gerado muita dúvida nos eleitores e, principalmente, muitas denúncias na Justiça Eleitoral. “Os eleitores tem muita dúvida ainda e temos recebido muitas denúncias de discussões em facebook e whatsapp, que, na verdade, são discussões normais do processo democrático. As pessoas tem que debater, pois política é debate”, afirma o chefe do Cartório da 19ª Zona Eleitoral, Luis Gustavo Romko, ao destacar que

hoje a “propaganda eleitoral antecipada está bem difícil de se configurar”.

Segundo o responsável, hoje a Justiça Eleitoral tem que coibir, basicamente, três tipos de propaganda: a propaganda com abuso de poder econômico, que o candidato está gastando dinheiro acima de um limite, que deixa os demais

“As pessoas tem que debater, pois política é debate

candidatos em situação de desvantagem; as propagandas que atacam indevidamente um determinado candidato com ofensas

ELEIÇÕES 2018

Debate eleitoral fora da campanha foi ampliado

Com a reforma eleitoral o tempo de campanha é de apenas 45 dias

FABIÓLA TORMES / Redação DS

A Lei 13.165/2015, também conhecida como Reforma Eleitoral 2015, alterou diversos pontos da legislação eleitoral. Um deles foi a diminuição no tempo de campanha de 90 para 45 dias.

Para o chefe do Cartório da 19ª Zona Eleitoral, Luis Gustavo Romko, mesmo tendo diminuído o tempo de campanha pela metade, o debate foi ampliado. “Tivemos uma reforma eleitoral em 2015, que pela primeira vez será aplicada nas eleições gerais, que diminuí o período oficial

de campanha. Todavia, essa mesma reforma tirou muito da vedação de propaganda antecipada. Hoje os candidatos, com o artigo da Lei das Eleições, o 36 e 36 A, que falava sobre propaganda antecipada, foram bastante flexibilizados”, afirma o responsável, ao explicar que hoje o candidato pode se declarar pré-candidato, pode falar sobre sua plataforma política, seus projetos, sobre suas qualidades pessoais. “E isso

“Ampliar o debate democrático e melhorar a qualidade do voto

vai caracterizar simplesmente, de acordo com a recente jurisprudência do TSE, promoção pessoal, somente”.

“O que o candidato não pode é falar: vote em mim para o cargo tal, na eleição tal. O pedido de voto tem que ser explícito, e essa explicitude se caracteriza pelo pedido ‘vote em mim’, pela menção a eleição, 2018, e pela menção ao cargo”, complementa. “A legislação nova é bastante clara nesse sentido. Diminuiu o tempo de campanha, mas para compensar isso, há uma pré-campanha e há pré-candidatos, para ampliar o debate democrático e melhorar a qualidade do voto, para não se decidir de última hora. Quanto maior o debate, melhor para o processo democrático”.



Chefe do Cartório, Luis Gustavo Romko

ral, sujeitos a auditoria, podendo ser até mesmo impugnados e gerar um processo. O que acontece é que essas pesquisas podem ser feitas antes e

durante o processo eleitoral”.

Existe também uma outra questão: a enquête. “A enquête é vedada somente no período eleitoral”.